



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO

PAE nº: 12/2023

DECISÃO

R.h.

Considerando a manifestação de fl. 209, RATIFICO a inexigibilidade de licitação nos termos propostos, com fundamento no artigo 25, *caput*, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, por atender aos requisitos legais em vigor, desde que sejam juntados aos autos os documentos que demonstram a regularidade fiscal da empresa com relação à Fazenda Federal e ao FGTS.

À Secretaria de Administração e Orçamento, para providências.

Florianópolis, 7 de fevereiro de 2023.

Gonsalo Agostini Ribeiro
Diretor-Geral